



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 29 de setembro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1406-A

Página 2

SUMÁRIO

Coordenadoria Fiscal e Tributária

Pág: 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Prudente, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Coordenadoria Fiscal e Tributária

Atos Administrativos

Editais de notificações



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE Secretaria de Finanças

AVISO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL POR DÉBITOS EXERCÍCIO DE 2024

Artigo 13 – Parágrafo único, Inciso I – Lei Complementar 199/2015 – Código Tributário Municipal.

Com fundamento no inciso V do Art. 17, inciso I do Art. 29, inciso II do caput e § 2º do art. 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, a pessoa jurídica identificada através do respectivo termo de Exclusão do SIMPLES NACIONAL, fica EXCLUÍDA do Simples Nacional com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, em razão de POSSUIR DÉBITOS EXIGÍVEIS COM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, disponibilizados para consulta no endereço eletrônico: www.presidenteprudente.sp.gov.br/servicos/certidoes/certidoes.asp opção tipo: Atividades Comerciais (Mobiliário) e informar o número do cadastro.

O devedor deverá efetuar a regularização fiscal ou poderá impugnar a exclusão no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência do termo de exclusão, observado o disposto no artigo 122 da Resolução CGSN Nº 140, de 22 de maio de 2018.

Do despacho de primeira instância caberá recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência da decisão.

A regularização fiscal ocorrida antes do recebimento do termo de exclusão ou no prazo regulamentar notificado, tornará automaticamente sem efeito o termo e a exclusão do Simples Nacional não será efetivada.

As impugnações e recursos devem ser formalizados nos termos do Art 78 do Decreto nº 26.334/2015 através dos meios disponibilizados: Protocolo Eletrônico disponibilizado no site www.presidenteprudente.sp.gov.br ou pessoalmente no setor de protocolo do Município de Presidente Prudente à Av. Cel. José Soares Marcondes nº 1200, centro.

A unidade de Auditoria Fiscal, responsável pela análise do pedido, poderá a seu critério solicitar outros documentos ou esclarecimentos que julgar necessário.

Presidente Prudente, 29 de setembro de 2023.

David Jabes
Auditor Tributário
Resp p/ Depto. Fiscal e Tributário

Paço Municipal "Florivaldo Leal" – Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1.200 - Centro
19010-081- Presidente Prudente/SP - Fone: 3902-4400

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: sexta-feira, 29 de
setembro de 2023
15:31:59

